

**VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.**

Sociedade aberta  
Sede: Lugar da Vista Alegre  
Distrito: Aveiro, Concelho: Ílhavo  
Freguesia: Ílhavo (São Salvador)  
3830 292 ILHAVO  
Matriculada na C.R.C. de Ílhavo  
Capital social: 121.927.317,04 Euros  
NIPC e N.º Matricula: 500.978.654

---

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
da Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA

**PROPOSTA PONTO DOIS**

Considerando que:

- A) O capital social da Vista Alegre, SGPS, SA (“Vista Alegre”) está representado por 1.524.091.463 ações com o valor nominal de 0,08 euros;
- B) Em caso de aprovação e implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos, o capital social da Vista Alegre, SGPS, SA (“Vista Alegre”) passará a estar representado por 1.524.091.460 ações com o valor nominal de 0,08;
- C) O elevado número de ações representativas do capital social da Vista Alegre, provoca, em termos de liquidez, que qualquer pequena alteração na cotação signifique, em termos percentuais, variações significativas;
- D) O reagrupamento das ações da Vista Alegre (*reverse stock split*) poderá contribuir positivamente para resolver o problema acima referido, sem afetar o valor patrimonial detido pelos Acionistas, na medida em que não alterará a capitalização bolsista da Vista Alegre, limitando-se apenas a um ajustamento do preço de mercado de cada título reagrupado;

O Conselho de Administração propõe, com subordinação à condição suspensiva de aprovação e implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos:

1. Proceder ao reagrupamento sem redução do capital social, nos termos do disposto no artigo 23º-E do Código dos Valores Mobiliários, das 1.524.091.460 (mil quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e um mil, quatrocentas e sessenta) ações representativas do capital social da Vista Alegre, mediante a aplicação de um coeficiente de reagrupamento de 1:10, correspondendo a cada 10 (dez) ações atualmente detidas pelos acionistas na data de produção de efeitos do reagrupamento, 1 (uma) nova ação, com arredondamento por defeito para o número inteiro mais próximo;
2. Que a Vista Alegre fique habilitada, nos termos do artigo 23º-E do Código dos Valores Mobiliários, a promover a venda das ações sobranes ou, em alternativa, a adquirir as mesmas, devendo entregar aos acionistas que não tenham direito a um número inteiro de ações uma contrapartida em dinheiro pelas mesmas calculada nos termos do disposto no artigo 188º do Código dos Valores Mobiliários, com as necessárias adaptações;
3. Que a data de produção de efeitos do reagrupamento seja 17 de setembro de 2018 ou uma data próxima a esta, caso se verifique que aquela data não é exequível por motivos externos à sociedade;
4. Cometer ao Conselho de Administração da Vista Alegre, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação das demais condições concretas da efetivação da presente deliberação;
5. A consequente alteração do artigo 5º dos estatutos da sociedade, que passará a ter a seguinte redação: “O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 121.927.316,80 Euros, encontrando-se representado por 152.409.146 ações com o valor nominal de 80 cêntimos de euro cada uma.”

Viseu, 31 de julho de 2018

Pelo Conselho de Administração,

---

(Nuno Marques)

---

(Alexandra Lopes)